



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**LEI Nº 3.453/2020**

**De 22 de Julho de 2020**

**“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL O MÊS DE ABRIL COMO CONSCIENTIZAÇÃO DA DOENÇA DE PARKINSON, DENOMINADO ‘TULIPA VERMELHA’, NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** aprovou, e eu **MARCO AURÉLIO SOARES**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município, o mês de abril como sendo o mês destinado à divulgação, tratamento e promoção do bem-estar e qualidade de vida, denominado “Tulipa Vermelha”.

**Art. 2º** - A presente Lei possui os seguintes objetivos:

**I** - inserir a temática na comunidade como um todo;

**II** - despertar os variados profissionais existentes na sociedade para o fato de que seus diferentes conhecimentos podem contribuir para o fornecimento de qualidade de vida e retardamento dos sintomas;

**III** - provocar nas pessoas a reflexão de que inúmeras situações constrangedoras e discriminatórias vividas por pessoas com Parkinson podem ser evitadas com a divulgação e debate amplo da patologia e seus sintomas;

**IV** - participação de familiares dos parkinsonianos, na definição e controle das ações e serviços de saúde;

**V** - apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico para o tratamento da doença de Parkinson e suas consequências;

**VI** - divulgar os sintomas da patologia a fim de levar ao conhecimento do acometimento precoce;

**VII** – divulgar o direito à medicação e às demais formas de tratamento que visem minimizar os efeitos, de modo a não limitar a qualidade de vida da pessoa com Parkinson em qualquer idade;

**VIII** - desenvolvimento de instrumentos de informação, análise, avaliação e controle por parte dos serviços de saúde, abertos à participação da sociedade.

*de*

*C*

*R*  
*Caio*  
*X*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**Art. 3º** - O abril da "Tulipa Vermelha" será comemorado anualmente e tem como símbolo da campanha a Tulipa Vermelha.

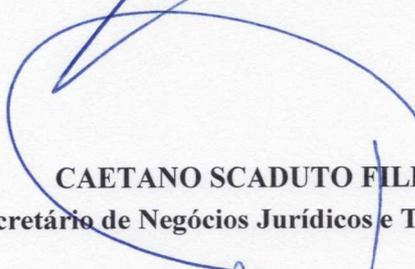
**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

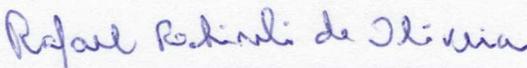
Pilar do Sul, 22 de julho de 2020.

  
**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

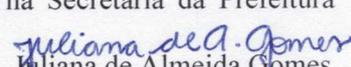
  
**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

  
**RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO**  
Secretária de Saúde e Bem Estar

  
**LUCÍ DIAS DE GOES**  
Secretária de Desenvolvimento e Integração Social

  
**RAFAEL RECHINELI DE OLIVEIRA**  
Secretário de Cultura e Turismo

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura  
Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
Juliana de Almeida Gomes  
Assistente Administrativo I